

LEI MUNICIPAL Nº 691/2020

Ementa: Dispõe Sobre a fixação de salário de cargos dos ACS e Agentes de Endemias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DAS CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

I - R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;

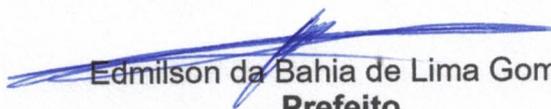
II - R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2020

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 06 de março de 2020


Edmilson da Bahia de Lima Gomes
Prefeito

